República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1953 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea "b", com a seguinte redação:

"**b) 25 (vinte e cinco) horas:**
13h20min (treze horas e vinte minutos) equivalente a 16 (dezesseis) horas/aulas destinadas a Regência de Classe;
2h40min (duas horas e quarenta minutos) destinadas a enriquecimento da matriz curricular;
04 (quatro) horas destinadas ao planejamento;
02 (duas) horas destinadas à formação;
03 (três) horas destinadas às atividades extraclasse."

Art. 2º O artigo 41 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 41.** Os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Quissamã, que estejam de Licença sem Vencimento, Permutados para outras autarquias ou Cedidos a órgãos não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Quissamã não farão jus à promoção."

Art. 3º O artigo 47 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 47.** Os servidores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Quissamã, que estejam de Licença sem Vencimento, Permutados para outras autarquias ou Cedidos a órgãos não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Quissamã não farão jus à progressão."

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, que tratam, respectivamente, dos Cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã e da Relação de Vencimentos do Quadro de Magistério, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 15 de Setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 27/08/2020
Em 2.º Turno 02/09/2020
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 10/09/2020
Edição: 1246
Assinatura
Ro[illegible] de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

ANEXO I

Cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I	Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental	236	30h	I	Formação em nível Médio na modalidade Normal.
		113	25h		
		18	22h		
		236	30h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		147	25h		
		22	22h		
		236	30h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		167	25h		
		24	22h		
		236	30h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		167	25h		
		24	22h		
		236	30h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
		167	25h		
		24	22h		

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I PRÉ-ESCOLA	Educação Infantil	1	20h	I	Formação em nível médio na modalidade normal acrescido de estudos adicionais
		0	25h		
		1	30h		
		4	20h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		2	25h		
		4	30h		
		5	20h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas
		4	25h		
		6	30h		
		5	20h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		4	25h		
		6	30h		
		5	20h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
		4	25h		
		6	30h		

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Infantil	14	25h	I	Formação em nível médio na modalidade normal acrescido de estudos adicionais
		2	30h		
		19	25h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		5	30h		
		24	25h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas
		8	30h		
		24	25h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		8	30h		
		24	25h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
		8	30h		

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental	0	25h	I	Formação em nível médio na modalidade normal acrescido de estudos adicionais
		0		II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		1		III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas
		1		IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		1		V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.

8

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I APOIO EDUCACIONAL	Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental	15	30h	I	Formação em nível Médio na modalidade Normal.
		15		II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		15		III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		15		IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		15		V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	1ºsegmento do Ensino Fundamental e Educação Infantil	1	30h	I	Formação em nível Médio na modalidade Normal acrescida de curso de instrutor de libras
		1		II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		1		III	

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
					Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		1		IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		1		V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I - BRAILE	1º segmento do Ensino Fundamental e	1	30h	I	Formação em nível médio na modalidade normal, acrescida de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braile.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
	Educação Infantil	1		II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		1		III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		1		IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
		1		V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR II 2º Segmento do Ensino Fundamental	Arte	6	114	25h	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
	Ciências Físicas e Biológicas	18				
	Educação Física	17				
	Geografia	17				
	História	13				
	Inglês	9				

	Língua Portuguesa	15				
	Matemática	19				
	Arte	0	15	20h		
	Ciências Físicas e Biológicas	2				
	Educação Física	1				
	Geografia	1				
	História	4				
	Inglês	0				
	Língua Portuguesa	4				
	Matemática	3				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR II 2º Segmento do Ensino Fundamental	Arte	6	130	25h	II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
	Ciências Físicas e Biológicas	19				
	Educação Física	17				
	Geografia	19				
	História	16				
	Inglês	10				
	Língua Portuguesa	23				

	Matemática	20				
	Arte	0	27	20h		
	Ciências Físicas e Biológicas	4				
	Educação Física	2				
	Geografia	2				
	História	6				
	Inglês	2				
	Língua Portuguesa	6				
	Matemática	5				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR II 2º Segmento do Ensino Fundamental	Arte	6	130	25h	III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
	Ciências Físicas e Biológicas	19				
	Educação Física	17				
	Geografia	19				
	História	16				
	Inglês	10				
	Língua Portuguesa	23				
	Matemática	20				

	Arte	0	27	20h		
	Ciências Físicas e Biológicas	4				
	Educação Física	2				
	Geografia	2				
	História	6				
	Inglês	2				
	Lingua Portuguesa	6				
	Matemática	5				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR II 2º Segmento do Ensino Fundamental	Arte	6	130	25h	IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.
	Ciências Físicas e Biológicas	19				
	Educação Física	17				
	Geografia	19				
	História	16				
	Inglês	10				
	Lingua Portuguesa	23				
	Matemática	20				
	Arte	0				

	Ciências Físicas e Biológicas	4	27	20h		
	Educação Física	2				
	Geografia	2				
	História	6				
	Inglês	2				
	Língua Portuguesa	6				
	Matemática	5				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	15	25H	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outras Licenciaturas acrescida de pós-graduação lato sensu na área pretendida.
		19		II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		19		III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação *stricto sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação.
		19		IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	17	25H	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outras Licenciaturas acrescida de pós-graduação lato sensu na área pretendida.
		17		II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

		17		III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação *stricto sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação.
		17		IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	15	25H	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outras Licenciaturas acrescida de pós-graduação lato sensu na área pretendida.
		15		II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		15		III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação *stricto sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação.
		15		IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	2	25H	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outras Licenciaturas acrescida de pós-graduação lato sensu na área pretendida.
		2		II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		2		III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação *stricto sensu*), em cursos nas áreas estritamente ligadas à educação.
		2		IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA

PROFESSOR B Anos Iniciais do 2º Segmento do Ensino Fundamental	Com. e Expressão	2	9	20h	I	Formação em nível Médio na modalidade Normal acrescida de Estudos Adicionais
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	25h		
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	20h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	25h		
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	20h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	25h		
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	20h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada a educação.
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	25h		
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	20h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				
	Com. e Expressão	2	9	25h		
	Ciênc./Matemática	5				
	Estudos Sociais	2				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR C 2º Segmento do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1	20h	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
				II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
				III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
				IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.
	Arte	2	25h	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
				II	Formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
				III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
				IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada a educação.

ANEXOII

Relação de Vencimentos do Quadro de Magistério

Lei nº 935/2007, 1.016/08, 1.115/2009, 1.153/2010, 1229/2011, 1291/2012, 1.360/13, 1384/13, 1402/14, 1757/18, 1836/2019, 1.837/2019.

PROFESSOR I, PROFESSOR I - BRAILE, PROFESSOR I - TRAD. E INT. DE LIBRAS E PROFESSOR I - APOIO EDUCACIONAL (30 HORAS)

		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.053,96	2.156,66	2.264,49	2.377,71	2.496,60	2.621,43	2.752,50
Graduação	II	2.259,36	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,28	2.883,59	3.027,77
Pós-graduação	III	2.711,23	2.846,80	2.989,14	3.138,60	3.295,54	3.460,31	3.633,32
Mestrado	IV	2.982,35	3.131,48	3.288,05	3.452,46	3.625,09	3.806,34	3.996,65
Doutorado	V	3.280,59	3.444,63	3.616,86	3.797,71	3.987,60	4.186,97	4.396,32
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I (25 HORAS)								
		A	**B (5%)**	**C (5%)**	**D (5%)**	**E (5%)**	**F (5%)**	**G (5%)**
F. Professores	I	1.712,33	1.797,95	1.887,85	1.982,24	2.081,35	2.185,42	2.294,69
Graduação	II	1.883,56	1.977,75	2.076,64	2.180,46	2.289,49	2.403,96	2.524,16
Pós-graduação	III	2.260,27	2.373,30	2.491,97	2.616,55	2.747,39	2.884,75	3.028,99
Mestrado	IV	2.486,30	2.610,63	2.741,17	2.878,21	3.022,13	3.173,23	3.331,89
Doutorado	V	2.734,93	2.871,69	3.015,29	3.166,03	3.324,34	3.490,55	3.665,08
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I (22 HORAS)								
		A	**B (5%)**	**C (5%)**	**D (5%)**	**E (5%)**	**F (5%)**	**G (5%)**
F. Professores	I	1.506,87	1.582,21	1.661,32	1.744,39	1.831,61	1.923,19	2.019,35
Graduação	II	1.657,56	1.740,43	1.827,45	1.918,83	2.014,77	2.115,51	2.221,29
Pós-graduação	III	1.989,07	2.088,52	2.192,94	2.302,60	2.417,72	2.538,61	2.665,55
Mestrado	IV	2.187,98	2.297,37	2.412,23	2.532,86	2.659,49	2.792,47	2.932,11
Doutorado	V	2.406,78	2.527,11	2.653,45	2.786,15	2.925,44	3.071,72	3.225,32
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I (20 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	1.369,88	1.438,37	1.510,29	1.585,80	1.665,09	1.748,34	1.835,76
Graduação	II	1.506,87	1.582,21	1.661,32	1.744,38	1.831,60	1.923,17	2.019,34
Pós-graduação	III	1.808,24	1.898,65	1.993,58	2.093,26	2.197,92	2.307,80	2.423,21
Mestrado	IV	1.989,06	2.088,52	2.192,94	2.302,59	2.417,71	2.538,58	2.665,53
Doutorado	V	2.187,97	2.297,37	2.412,23	2.532,85	2.659,48	2.792,44	2.932,08
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I - Pré-Escola (20 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	1.762,63	1.850,76	1.943,30	2.040,47	2.142,49	2.249,61	2.362,09
Graduação	II	1.938,89	2.035,84	2.137,63	2.244,52	2.356,74	2.474,57	2.598,30
Pós-graduação	III	2.326,67	2.443,01	2.565,16	2.693,42	2.828,09	2.969,48	3.117,96
Mestrado	IV	2.559,34	2.687,31	2.821,68	2.962,76	3.110,90	3.266,43	3.429,76
Doutorado	V	2.815,27	2.956,04	3.103,85	3.259,04	3.421,99	3.593,07	3.772,74
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I - Pré-Escola (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.203,28	2.313,44	2.429,11	2.550,57	2.678,10	2.812,01	2.952,61
Graduação	II	2.423,61	2.544,78	2.672,02	2.805,63	2.945,91	3.093,21	3.247,87
Pós-graduação	III	2.908,33	3.053,74	3.206,42	3.366,76	3.535,09	3.711,85	3.897,44
Mestrado	IV	3.199,16	3.359,11	3.527,06	3.703,44	3.888,60	4.083,04	4.287,18

Doutorado	V	3.519,08	3.695,02	3.879,77	4.073,78	4.277,46	4.491,34	4.715,90
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I - Pré-Escola (30 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.643,95	2.776,15	2.914,96	3.060,71	3.213,75	3.374,44	3.543,16
Graduação	II	2.908,35	3.053,77	3.206,46	3.366,78	3.535,13	3.711,88	3.897,48
Pós-graduação	III	3.490,02	3.664,52	3.847,75	4.040,14	4.242,16	4.454,26	4.676,98
Mestrado	IV	3.839,02	4.030,97	4.232,53	4.444,15	4.666,38	4.899,69	5.144,68
Doutorado	V	4.222,92	4.434,07	4.655,78	4.888,57	5.133,02	5.389,66	5.659,15
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I - Ed. Infantil e PROFESSOR I – Ed. Especial (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	1.976,74	2.075,58	2.179,36	2.288,33	2.402,75	2.522,89	2.649,03
Graduação	II	2.174,41	2.283,14	2.397,30	2.517,16	2.643,03	2.775,18	2.913,93
Pós-graduação	III	2.609,29	2.739,77	2.876,76	3.020,59	3.171,64	3.330,22	3.496,72
Mestrado	IV	2.870,22	3.013,75	3.164,44	3.322,65	3.488,80	3.663,24	3.846,39
Doutorado	V	3.157,24	3.315,13	3.480,88	3.654,92	3.837,68	4.029,56	4.231,03
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR I – Ed. Infantil (30 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.350,36	2.467,88	2.591,27	2.720,83	2.856,87	2.999,71	3.149,70
Graduação	II	2.585,40	2.714,67	2.850,40	2.992,91	3.142,56	3.299,68	3.464,67

Pós-graduação	III	3.102,48	3.257,60	3.420,48	3.591,49	3.771,07	3.959,62	4.157,60
Mestrado	IV	3.412,73	3.583,36	3.762,53	3.950,64	4.148,18	4.355,58	4.573,36
Doutorado	V	3.754,00	3.941,70	4.138,78	4.345,70	4.563,00	4.791,14	5.030,70
Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.								

PROFESSOR B (20 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	1.775,26	1.864,02	1.957,22	2.055,08	2.157,83	2.265,72	2.379,01
Graduação	II	1.952,79	2.050,42	2.152,94	2.260,59	2.373,61	2.492,29	2.616,91
Pós-graduação	III	2.343,35	2.460,50	2.583,53	2.712,71	2.848,33	2.990,75	3.140,29
Mestrado	IV	2.577,69	2.706,55	2.841,88	2.983,98	3.133,16	3.289,83	3.454,32
Doutorado	V	2.835,46	2.977,21	3.126,07	3.282,38	3.446,48	3.618,81	3.799,75

PROFESSOR B (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.219,08	2.330,03	2.446,53	2.568,86	2.697,30	2.832,17	2.973,78
Graduação	II	2.440,99	2.563,03	2.691,18	2.825,75	2.967,03	3.115,39	3.271,16
Pós-graduação	III	2.929,19	3.075,64	3.229,42	3.390,90	3.560,44	3.738,47	3.925,39
Mestrado	IV	3.222,11	3.383,20	3.552,36	3.729,99	3.916,48	4.112,32	4.317,93
Doutorado	V	3.544,32	3.721,52	3.907,60	4.102,99	4.308,13	4.523,55	4.749,72

PROFESSOR C (20 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
F. Professores	I	2.056,79	2.159,63	2.267,61	2.380,99	2.500,04	2.625,04	2.756,29
Graduação	II	2.262,47	2.375,59	2.494,37	2.619,09	2.750,04	2.887,54	3.031,92

Pós-graduação	III	2.488,72	2.613,15	2.743,81	2.881,00	3.025,04	3.176,29	3.335,11
Mestrado	IV	2.737,59	2.874,47	3.018,19	3.169,10	3.327,54	3.493,92	3.668,62
Doutorado	V	3.011,35	3.161,92	3.320,01	3.486,01	3.660,29	3.843,31	4.035,48

PROFESSOR C (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
Graduação	I	2.570,61	2.699,14	2.834,10	2.975,81	3.124,60	3.280,83	3.444,87
Pós-graduação	II	2.827,67	2.969,05	3.117,51	3.273,39	3.437,06	3.608,91	3.789,36
Mestrado	III	3.110,44	3.265,96	3.429,26	3.600,73	3.780,77	3.969,80	4.168,30
Doutorado	IV	3.421,48	3.592,56	3.772,19	3.960,80	4.158,85	4.366,78	4.585,13

PROFESSOR II (20 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
Graduação	I	2.058,13	2.161,03	2.269,08	2.382,53	2.501,65	2.626,73	2.758,06
Pós-graduação	II	2.469,75	2.592,60	2.722,23	2.858,34	3.001,25	3.151,31	3.308,87
Mestrado	III	2.716,06	2.851,86	2.994,45	3.144,17	3.301,37	3.466,43	3.639,75
Doutorado	IV	2.987,66	3.137,04	3.293,89	3.458,58	3.631,50	3.813,07	4.003,72

PROFESSOR II (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
Graduação	I	2.572,69	2.701,32	2.836,38	2.978,19	3.127,09	3.283,44	3.447,61
Pós-graduação	II	3.087,23	3.241,58	3.403,65	3.573,83	3.752,52	3.940,14	4.137,14
Mestrado	III	3.395,95	3.565,73	3.744,01	3.931,21	4.127,77	4.334,15	4.550,85
Doutorado	IV	3.735,53	3.922,30	4.118,41	4.324,33	4.540,54	4.767,56	5.005,93

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL E PROFESSOR PSICOPEDAGOGO (25 HORAS)								
		A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	F (5%)	G (5%)
Graduação	I	2.950,93	3.098,48	3.253,40	3.416,07	3.586,87	3.766,21	3.954,52
Pós-graduação	II	3.541,12	3.718,18	3.904,08	4.099,28	4.304,24	4.519,45	4.745,42
Mestrado	III	3.895,23	4.090,00	4.294,49	4.509,21	4.734,66	4.971,40	5.219,96
Doutorado	IV	4.284,75	4.499,00	4.723,94	4.960,13	5.208,13	5.468,54	5.741,96

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 27/08/2020
Em 2.º Turno 02/09/2020

Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 16/09/2020
Edição: 1846

Assinatura
Rosenelly de Souza
Coordenadora de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1995 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÉDICOS CLÍNICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente profissionais, em conformidade com ANEXO I.

§ 1º A contratação autorizada servirá para as demandas de atendimentos no atendimento junto ao Centro de Tratamento Referenciado – CTR, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, para o enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), conforme o disposto IX do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º O prazo do contrato temporário será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado no caput deste artigo, conforme disposições constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.015, de 12 de março de 2008.

§ 4° A remuneração mensal dos profissionais será equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos no ANEXO I.

§ 5° O contratado também fará jus ao recebimento dos seguintes direitos:

I – acréscimo de um terço à remuneração referente às férias proporcionais, ao término do contrato;

II – adicional de insalubridade mensal, se assim indicar o laudo técnico pericial.

III – Gratificação Natalina proporcional ao término do contrato.

§ 6° A carga horária semanal dos profissionais deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2° A contratação será realizada pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e se dará através de processo seletivo simplificado.

§ 1° O contrato será de natureza jurídica administrativa.

§ 2° Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3° As despesas advinhas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 11 de DEZEMBRO de 2020.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.° Turno 02/12/2020
Em 2.° Turno 03/12/2020
Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 12 / 12 / 2020
Edição: 1332
Assinatura
Misrami Barbosa Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

ANEXO I

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO 80%	TOTAL
PNS Médico Clínico	07	12 horas	2.533,83	2.027,06	4.560,89
PNS Enfermagem	07	12 horas	2.111,52	1.689,21	3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	07	12 horas	829,38	663,50	1.492,88
Assistente Administrativo	05	12 horas	626,72	501,37	1.128,09

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 02/12/2020
Em 2.º Turno 03/12/2020

Luciano Pessanha
Presidente